



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

TIPO: Menor Preço - Global

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 14 de 17 de abril de 2017 processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 17 de janeiro de 2018**, com início **às 08:30 horas**, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, situado na Av. Santa Rita, 150, Centro, em Perdigoão/MG, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações ou através do correio no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel, pessoal digital, tecnologia 3G ou superior, na modalidade de mensalidade fixa com ligações ilimitadas em todo o território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas em anexo.**

02.02. O(A) licitante vencedor(a) deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pelo Secretário Municipal de Administração, como gestor do contrato.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Município, as demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua



assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) abaixo discriminados:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001 Manutenção das atividades do Gabinete	3.3.90.39.00	21	1.00.00
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00	37	1.00.00
04.122.0402.2008 Manutenção Convênio Polícia	3.3.90.39.00	47	1.00.00
12.122.1201.2014 Manutenção Atividades Depto. De Educação	3.3.90.39.00	79	1.01.00
04.122.0402.2037 Manut. Ativ. Depto. Obras-Serviços Públicos	3.3.90.39.00	202	1.00.00
10.122.1001.2064 Gestão das Políticas Saúde do Município	3.3.90.39.00	313	1.02.00
08.244.0802.2090 Manutenção do CRAS	3.3.90.39.00	434	1.29.00



08.243.0802.2099 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00	468	1.00.00
---	--------------	-----	---------

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO** nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

05.02.07. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

05.04. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) comprovante de opção pelo **"SIMPLES"** obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei n.º 9.317/96;

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), deverão ser apresentados,



fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017
PROCESSO 103/2017
“ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º072/2017
PROCESSO 103/2017
“ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n.º 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** n.º 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara,



sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xérox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente o preço unitário e global e Prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

07.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.07. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em



vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “**06.03**” deste Edital.

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) - declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado,



impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Av. Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão/MG, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado gratuitamente através do e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL** (podendo ser solicitado gratuitamente através do e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdigoão e publicado no Diário Oficial do Estado. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no item “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licitacao@perdigao.mg.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item “09.01”.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.



11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** licitacao@perdigao.mg.gov.br ou fac-símile, através do **telefone (37) 3287-0255**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “11.01”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou



a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS



15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou



b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “18.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de dois dias úteis à microempresa ou



empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances ou quanto ao objeto e preço, na hipótese e não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após



a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

23. CONTRATAÇÃO

23.01. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

24. DO TIPO

24.01. A presente licitação está enquadrada na modalidade de **MENOR PREÇO – GLOBAL**.



25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.02. Fica incumbido o **servidor público designado pelo Departamento de Administração, como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

25.03. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **gestor do contrato**.

25.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

26.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato celebrado, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da **ANATEL**, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental.

27.02. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93).

27.03. Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado a **PREFEITURA**, acompanhado de nova planilha de preços.

27.04. Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à empresa contratada encaminhar a **PREFEITURA** o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a **PREFEITURA** proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

27.05. Caso seja determinada a redução dos preços pela **ANATEL**, ficará a empresa contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a **PREFEITURA**.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PERDIGÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízos das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) - até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) - superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 - Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 - Projeto Básico (**ANEXO I**);

31.01.02 - Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 - Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

31.01.04 - Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de



habilitação (**ANEXO IV**);

31.01.05 - Minuta do Contrato (**ANEXO V**);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**); e,

31.01.07 - Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VII**).

31.01.08 - Comprovante de retirada do Edital (**ANEXO VIII**)

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

32.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

32.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

32.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da (o) (s) proponente (s) adjudicatárias (o) (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

transcrição.

32.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Nova Serrana será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Perdigoão, 28 de dezembro de 2017.

PREGOEIRO

PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel, pessoal digital, tecnologia 3G ou superior, na modalidade de mensalidade fixa com ligações ilimitadas em todo território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia **3G ou superior** são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre as diretorias dos diversos Departamentos desta municipalidade, também para melhor gerenciamento da logística de transporte, sendo necessária a disponibilização de 30 (trinta) linhas.

É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração Municipal com tecnologia de ponta e preços menores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

3.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital **3G ou superior**;
- b) Ligações ilimitadas para todo território nacional.

4 – DOS SERVIÇOS

4.1 – O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1 – No sistema de telefonia celular a mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

4.1.2 – Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal; e,
- c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

4.1.3 – Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4 - Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser



modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5 – Não poderá haver excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores não poderão ser diferenciados.

4.1.6 – No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.7– A empresa contratada assegurará e disponibilizará a Prefeitura, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.8– A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica das linhas de telefonia móvel existente na **PREFEITURA caso esta ache necessário**. Ficará a critério da **PREFEITURA** a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.9– A empresa contratada assegurará a **PREFEITURA** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da **PREFEITURA**, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela **ANATEL**.

4.1.10 – A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pela **PREFEITURA** através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.11 – Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a PREFEITURA dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

4.1.12 – A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, e números sem antes comunicar a **PREFEITURA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.13 – A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

5 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A habilitação das linhas e o conseqüente início da prestação dos serviços



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

contratados, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias corridos, contados a partir da data em que a PREFEITURA solicitar a portabilidade das linhas.

6- DO PERFIL E QUANTIDADES

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel, pessoal digital, tecnologia 3G ou superior, na modalidade de mensalidade fixa com ligações ilimitadas em todo o território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas em anexo

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **TIPO: Menor Preço – Global**.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ N.º:

O valor total mensal da presente proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos que segue abaixo:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
<i>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</i>						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Declaramos expressamente que:

a) quando os quantitativos acima forem
a) quando os quantitativos acima forem excedidos, serão mantidos os preços unitários finais obtidos sem nenhum acréscimo.

b) os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Projeto Básico (Anexo I). Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e inscrição Estadual sob n.º _____ representada neste ato por seu (s) _____ qualificações dos outorgantes Sr. _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao _____ final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre _____ a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Departamento de Licitações da
Prefeitura Municipal de Perdigoão

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel, pessoal digital, tecnologia 3G ou superior, na modalidade de mensalidade fixa com ligações ilimitadas em todo o território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas em anexo.**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, na Av. Santa Rita, 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.301.051.0001/09, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Teodoro de São José, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.611.736-53, residente e domiciliado nesta cidade de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ N.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª. _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª–OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de 30 (trinta) linhas de telefonia móvel, pessoal digital, tecnologia 3G ou superior, na modalidade de mensalidade fixa com ligações ilimitadas em todo o território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas em anexo** que integram o Edital do **Pregão Presencial n.º 072/2017**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no **Anexo I** do Edital - projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Departamento de Administração, como gestor do contrato.**

2ª–DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO – A **CONTRATADA** será remunerada pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO E SETORES	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	DA ADMINIST RAÇÃO			DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS
00002	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL, SECRETARIA DE ESPORTE S	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
00003	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL, SECRETARIA DA AGRICUL TURA	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
00004	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL, SECRETARIA EDUCAÇ ÃO	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00005	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL PARA AS ESCOLAS	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS
00006	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL ASSISTE NCIA SOCIAL	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA ASSIATENCIA SOCIAL, CRAS E SEUS SETORES
00007	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL, SECRETA RIA DE OBRAS	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA OBRAS
00008	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL SETOR DE LIMPEZA	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, PARA ATENDER SETOR DE LIMPEZA
00009	LINHAS DE TELEFON IA MOVEL, SECRETA RIA DE SAUDE	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAUDE
00010	LINHAS DE	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	TELEFONIA MOVEL, PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
00011	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, CONCELHO TUTELAR	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONCELHO TUTELAR
00012	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	12	LINHAS DE TELEFONIA MOVEL, PESSOAL DIGITAL, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE MENSALIDADE FIXA COM LIGACOES ILIMITADAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Parágrafo primeiro: Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da **ANATEL**, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental. Porém o valor não poderá ser acrescentado sem que haja o reajuste.

Parágrafo segundo: A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo terceiro: Caberá à contratada efetuar os cálculos referente ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado a **PREFEITURA**, acompanhado de nova planilha de preços.



Parágrafo quarto: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá à contratada encaminhar a **PREFEITURA** o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a **PREFEITURA** proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

Parágrafo quinto: Caso seja determinada a redução dos preços pela **ANATEL**, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a **PREFEITURA**.

Parágrafo sexto: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – O pagamento mensal da despesa será realizado pela **PREFEITURA** por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da **ANATEL**.

Parágrafo primeiro: Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quarto: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da fatura, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF sobre os valores devidos a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quinto: O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula acarretará multa à **PREFEITURA** correspondente a:

- a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo sexto: O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela **PREFEITURA**, conforme legislação em vigor.

4ª-DOS RECURSO – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão



por conta do seguinte crédito orçamentário:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001 Manutenção das atividades do Gabinete	3.3.90.39.00	21	1.00.00
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00	37	1.00.00
04.122.0402.2008 Manutenção Convênio Polícia	3.3.90.39.00	47	1.00.00
12.122.1201.2014 Manutenção Atividades Depto. De Educação	3.3.90.39.00	79	1.01.00
04.122.0402.2037 Manut. Ativ. Depto. Obras-Serviços Públicos	3.3.90.39.00	202	1.00.00
10.122.1001.2064 Gestão das Políticas Saúde do Município	3.3.90.39.00	313	1.02.00
08.244.0802.2090 Manutenção do CRAS	3.3.90.39.00	434	1.29.00
08.243.0802.2099 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00	468	1.00.00

5ª-DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores termos de alterações.



Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão “**pleno jure**”.

6º-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª–OBRIGAÇÕES – São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 – Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 – Responder, ainda pelos anos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3 – Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgar necessário;

7.4 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde praticada durante a execução dos serviços;

7.5 – Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços;

7.6 – Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados;

7.7 – Manter, durante toa a execução os serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos;

7.8 – Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toa a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item e serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **Projeto Básico**;

São obrigações da **PREFEITURA**:

7.9 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula “3ª” deste instrumento particular;

7.10 – Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.11 – Assegurar-se da boa prestação e o bom desempenho dos serviços, através e acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo, anotando em registro as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.12 – Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessária a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contrataa;



7.13 – Não permitir que a contratada adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;

7.14 – Permitir o livre acesso dos empregados da contada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

7.15 – Exigir o imediato afastamento e substituição e qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços e que produza complicações para a fiscalização.

7.16 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;

7.17 – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.18 – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

7.19 – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.20 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

7.21 – Aplicar as penalidades cabíveis.

8ª-RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de _____, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

a) – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) – A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

d) – O atraso injustificado no início dos serviços;

e) – A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

f) – O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g) – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) – A decretação de falência, insolvência ou dissolução da sociedade contratada;

i) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



j) – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE(PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

l) – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) – A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Perdigoão;

9.1 – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 – A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 – No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

10ª–VINCULAÇÃO – o PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO ESTÁ VINCULADO AO Edital do **Pregão Presencial nº 072/2017** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato como se transcrito estivessem literalmente.

11ª–DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado através de Portaria do Chefe do Executivo, como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo quarto: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª–DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª–DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:



I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo o contratado os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétimo: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14ª – DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

_____ - (_____).

15ª–DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª–DO TERMO ADITIVO - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

17ª–DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18ª–REGIME E EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade e Menor Preço - Global

(artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” C/C artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

19ª–DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Perdigoão. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo quinto: A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A presença da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sétimo: A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado, após instauração de procedimento



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo oitavo: Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao Município de Perdigo-MG serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo nono: O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo décimo: Durante toda a execução do contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA**.

Parágrafo décimo segundo: Qualquer tolerância da **PREFEITURA** quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Prefeito Municipal de Perdigo, _____, de _____ de 2017

CONTRATADO
Administrador Sócio

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de
Perdigo

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

VISTO DO JURÍDICO



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome a empresa), com sede na (endereço), inscrita

no CNPJ sob o n.º, vem através e seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, manifestar a sua opção pelo **tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

Microempresa e não haver nenhuma dos impedimentos previstos nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa e pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2017.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL: _____ cópia do
instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Perdigoão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br